



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00066.014328/2021-81**

**INTERESSADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A**

**RELATOR: RICARDO BISONOTTO CATANANT**

**PROCESSO RELACIONADO: 00066.012747/2021-89 - GOL LINHAS AÉREAS S/A**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Tratam-se de dois pedidos de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo (d)(1) do Apêndice A do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 121. Especificamente, a TAM Linhas Aéreas S/A (LATAM Airlines Brasil) e a Gol Linhas Aéreas S/A solicitaram que o ressuscitador/reanimador (*Artificial Manual Breathing Unit - AMBU*) em silicone seja transportado no Conjunto Médico de Emergência em vez de no Conjunto de Primeiros Socorros.

1.2. Cada empresa fez seu pedido em separado e eles foram tratados em paralelo pela área técnica. Entretanto, conforme será descrito a seguir, a própria área técnica propôs a inclusão de um parágrafo nas propostas de decisões para prever a possibilidade de aplicação a outros operadores. Desta forma, verificada a conexão e similitude entre os dois pleitos, optou-se por se juntar os dois processos para decisão conjunta.

1.3. O processo 00066.012747/2021-89, referente à Gol Linhas Aéreas, é inaugurado com o pedido SEI 6321086 e anexo SEI 6321087 protocolados em 8/10/2021 junto à Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo 121 (GTCA) da Superintendência de Padrões Operacionais (SPO). Por outro lado, o processo 00066.014328/2021-81, referente a TAM Linhas Aéreas S/A, é inaugurado com o pedido da empresa (SEI 6424127) protocolado em 5/11/2022 junto à mesma GTCA.

1.4. Ato contínuo, os dois processos foram encaminhados para a Gerência Técnica de Normas Operacionais (GTNO) da SPO para análise (SEI 6322821 e 6435071), que, após os devidos trâmites internos, opinou pelo deferimento dos pleitos (SEI 6376416 e 6493530) e encaminhou propostas de decisões (SEI 6376416 e 6493527) para a Gerência de Normas e Suporte (GNOS).

1.5. Em 19/12/2021, a GNOS determinou o retorno dos processos para a GTNO para que fosse dado início a um processo específico de proposta de emenda ao RBAC 121 (SEI 6550581 e 6607182) para alteração, por definitivo, do requisito de isenção em discussão. Ao mesmo tempo, a GNOS informou à GCTA e à Gerência de Certificação de Aeronavegabilidade Continuada (GCAC), também da SPO, acerca desse encaminhamento.

1.6. Em resposta à essa determinação, a GTNO inaugurou o processo 00058.068233/2021-87 para estudar a mudança ao RBAC 121. Esse processo encontra-se, atualmente, no estágio de revisão da Análise de Impacto Regulatório pela Diretoria (SEI 7808633).

1.7. Em paralelo, a GCTA, após avaliar os termos da decisão da GNOS (SEI 6655856, 6655827, 6657714 e 6658282), encaminhou subsídios à GNOS para consideração quanto à mudança do RBAC 121 (SEI 6658215 e 6658294). Por sua vez, a Gerência Técnico de Operadores Aéreos em Aeronavegabilidade Continuada (GTOA), parte da GCAC, informou não haver qualquer impacto da proposta sobre a área de sua competência (SEI 6666547 e 6666583).

1.8. Ainda que o processo normativo esteja em andamento, em discussão, em 24/8/2022, foi indicado que seria pertinente a retomada da análise dos pedidos de isenção. Dessa forma, a GTNO procedeu com a avaliação das contribuições da GCTA, e decidiu pelo atendimento de uma proposta alternativa ao pedido original, conforme discutido na Nota Técnica nº 91/2022/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 7674313).

1.9. A TAM Linhas Aéreas S/A aceitou a proposta da área técnica em 19/9/2022 (SEI 7725712). Diante desse fato, a SPO encaminhou o processo para sorteio e deliberação (SEI 7728006). Importante

notar que tal proposta já apresentava um artigo que permitiria a aplicação a outros operadores considerando que havia o pedido em paralelo da Gol Linhas Aéreas S/A.

1.10. Em seção pública de sorteio em 26/9/2022, o processo da TAM Linhas Aéreas S/A, SEI 00066.014328/2021-81, foi encaminhado para este relator (SEI 7734221).

1.11. Em 4/10/2022, a Gol Linhas Aéreas S/A expressou concordância com a conclusão das discussões com a GTNO (SEI 7783991). Conforme explicado na Nota Técnica nº 92/2022/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 7674313), diferentemente da proposta de ato no processo da TAM (SEI 7674352), a proposta acordada com a Gol (SEI 7674352) prevê que o AMBU esteja associado a um dos conjuntos de primeiros socorros e não necessariamente dentro dele.

1.12. Com a manifestação da Gol, a GTNO repassou o processo SEI 00066.012747/2021-89 à SPO (SEI 7796218).

1.13. Por fim, dada a semelhança de objeto, a SPO em 11/10/2022 encaminhou, à ASTEC, o processo da empresa Gol com a recomendação de que fosse distribuído diretamente a este relator por conexão (SEI 7796218). Esta última distribuição foi realizada em 17/10/2022 (SEI 7817093).

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 24/10/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7767256** e o código CRC **9C0B7A54**.